



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1

1.1. A CEMEI PREFEITO ZÉ ITO, localizada na Rua Getúlio Guardia, nº 288, Bairro Pestana; necessita da construção de uma caixa de areia em alvenaria e alambrados e de um depósito para guardar os objetos.

ITEM 2

1.2. A EMEI OLÍVIA SAHÃO, localizada na Rua Hugo Zóia, Bairro Santo Antonio; necessita da construção de uma caixa de areia com fechamento em alvenaria e alambrados.

1.3. Os serviços descritos encaixam-se na hipótese prevista no art 75, I da NLL, uma vez que são serviços de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1 e ITEM 2

2.1. Brincar com areia na educação infantil, tem como objetivo, equilibrar o organismo da criança. Por ser um “brinquedo neutro”, desenvolve a criatividade e a imaginação uma vez que ganha a forma que a criança quiser: bolo, castelo, cidades, muros, pozinho mágico, etc. O contato com diferentes texturas, temperaturas, cores e formas estimula o desenvolvimento sensorial da criança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - ITEM 1

- Construção de caixa de areia nas dimensões de 7,42m x 4,67m
- Construção de depósito nas dimensões de 3,14m x 4,53m.

3.2 - ITEM 2



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

- Construção de caixa de areia redonda de 21,98 metros de comprimento e 0,30 metros de altura

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá executar todos os serviços de engenharia mencionados neste Termo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo instituído para tanto o Engenheiro Civil, Sr. José Carlos Laurenti – CREA 0400172290.

5.6. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

6.1. O pagamento será feito após a entrega das obras, mediante prazo de até 10 (dez) dias. O gestor e fiscal será o Engenheiro Civil, Sr. José Carlos Laurenti – CREA 0400172290

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme previsão contida no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emanda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2.023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

7.2.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor global do contrato.

7.2.2.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

7.2.5. Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1

8.1. O valor estimado é de até R\$ 39.509,56 (Trinta e nove mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM 2



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

8.2. O valor estimado é de até R\$ 24.678,78 (Vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 190

02. Poder Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Educação

02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino

12.365.0010.3003.0000 Construção, reforma e ampliação de prédios escolares

4.4.90.51.00 Obras e instalações – Recurso Próprio

Prefeitura Municipal de Urupês, 11 de abril de 2024.

Patricia Salvadego Barriviera

Engenheira Civil – CREA 506.969.996-0